

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
PREGAO ELETRONICO Nº. 002/2023  
CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-  
IPSEMA, E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA-  
ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.ª Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa GGT COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ pelo nº 04.714.931/0001-02, localizada na AV Principal ,quadra 40 lote 83 -Vila Ildemar, cidade Açailândia, neste ato representado pelo S.r. Gilson Pires de Araújo, portador do CPF sob o nº 676.017.743-68, na qualidade de **CONTRATADA**, pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

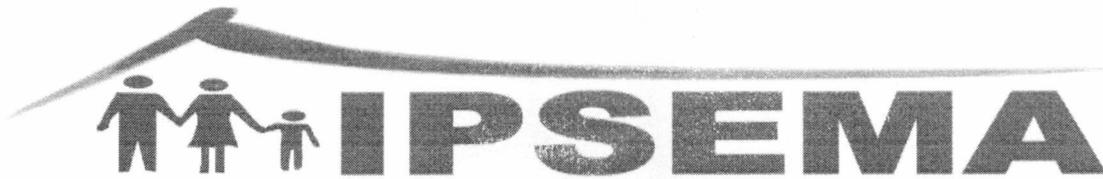
2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de PE Nº 002/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 28.201,03 (vinte e oito mil duzentos e um reais e três centavos)







Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 510  
Proc. nº 10123  
Rubrica

Item	Discriminação/Materiais	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de Galão 20 (vinte) litros, água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).	GALÕES	120	ANA ROSA	12,70	1.524,00
02	Açúcar, especificações: embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 02 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID	100	BLANCO	10,46	1.040,00
03	Água sanitária- especificação; composição hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros,	CAIXA	10	DULANGO	38,50	385,00

2/19

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP: 65.930-000  
Telefone (99)3592-6005  
E-mail: ipsema2010@hotmail.com

G

AS





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

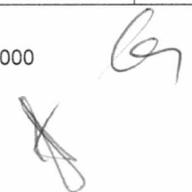
	pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
04	<p>Álcool antisséptico em gel-          Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos, não necessita de água ou toalha, evita a propagação de infecções, excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento, eficácia Bactericida:          Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa e Salmonela, armazenado em refil de 500 ml.</p>	UNID	60	START	8,40	504,00
05	<p>Álcool líquido 70º hospitalar, para limpeza e desinfetante em superfície fixas, para uso hospitalar, assistência à saúde e áreas de manipulação de alimentos, especificações: Aspecto líquido límpido, cor: incolor odor, característica graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM densidade (20°C, gml) 0,850 a 0,900 composição: Álcool Hidratado 96ºGL/92,8ºINPM e água indicado exclusivamente para uso hospitalar e assistência à saúde, remove com facilidades as sujeiras mais resistentes. Não e inflamável, não e tóxico e seca</p>	UNID	30	SOL	9,99	299,70

*(Handwritten signature)*

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



	rápido, embalagem secundária em caixa de papelão					
06	Avental- especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	UNID	10	DANTEX	13,00	130,0
07	Biscoito- Especificação: apresentação quadrado, classificação salgado tipo cream cracker, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	PILAR	7,74	387,00
08	Biscoito doce tipo maria- Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas às saúdes humanas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	RANCHEIRO	7,99	399,50
09	Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 12 litros, reforçado, de polipropileno transparente, virgem e atóxico (uso doméstico), alça em ferro galvanizado.	UNID	8	PLASMONT	9,00	72,00
10	Café, Especificação: tipo torrado apresentação moído em embalagem a vácuo de 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID	160	PURO SABOR	13,00	2.080,00
11	Coador De Café De Malha Grande Com Cabo De Arame 14x23cm	UNID	10	DANDETIX	5,80	58,00
12	Copo descartável, especificação: caixa com 2.500 unidades, copo descartáveis de 200 ml na cor branca.	CAIXA	06	CRISTALCOP O	177,38	1.064,28





13	Copo para servir agua/suco de vidro 340 ml embalagem com 6 unidades	UNID	36	CIV	8,44	303,84
14	Copo descartável. especificação: caixa com 5.000 copos descartável de 50 ml em polietileno na cor branca para servir café.	CAIXA	02	CIRSTALCOP O	122,75	245,50
15	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco com 500 ml, caixa com 12 Unidade	CAIXA	08	NUTRILAR	76,00	608,00
16	Desodorizador de ar 360 ml- especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml caixa com 12 Unidade	UNID	36	PUROAR	19,30	694,80
17	Detergente -especificação: composições teso ativos aniônicas, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, embalagem com 500 ml caixa com 24 Unidade	UNID	96	BRILUX	1,78	170,88
18	Escovas para sanitário em plástico- especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. Medidas aproximadas: 32 cm x 9 cm.	UNID	20	INCAVAS	8,05	161,00
19	Escova para limpeza de azulejos e cantos com cerdas em nylon, com pegador em plástico branco resistente, medindo aproximadamente 2,5cmx8cm.	UNID	08	CONDOR	6,04	48,32
20	Esponja dupla face- especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes anti-bactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID	30	3M	,90	27,00
21	Lã de aço - especificação: de limpeza material lã de aço,	FARDO	02	ASSOLAN	48,0	96,00

11/11/11  
11/11/11  
11/11/11

	formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades.					
22	Flanela de limpeza 38X58-Especificação: 100% algodão.	UNID	80	DANTEX	2,78	222,40
23	Fécula de mandioca-Especificação: Aplicação alimentação, pacote com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	KG	50	PINDUCA	7,15	357,50
24	Flocão de milho Especificação: Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	FARDO	3	MARATA	120,00	360,00
25	Guardanapo de papel 24,00cm X 124,00cm - Especificação: material celulose, na cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 Unidade	UNID	50	VIP	0,21	10,50
26	Garrafa térmica leite/café de 6 litros cada. Revestimento em aço inox, alumínio com poliuretano para manter quente / frio, com alça para transporte, cor predominante azul ou preta, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282), garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.	UNID	10	IMPORT	129,78	1.297,80
27	Kit limpa tudo com cabo e 2 fibra e suporte igual ou	UNID	4	NOBRE	190,00	760,00





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 321  
 Proc. nº 10/23  
 Rubrica.....

	superior ao Bralimpia					
28	Inseticida aerossol-especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma.	UNID	12	SBP	13,51	162,12
29	Leite em pó integral - Especificação: Leite em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo de 6,7g de proteínas para cada porção de 26g. Embalagem primária de alumínio, 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID	150	CCGL	12,90	1.935,00
30	Limpa alumínio - especificação: detergente ácido; linear alquil. benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade	UNID	36	TRIEX	5,50	198,00
31	Limpador multiuso embalagem com 500 ml, composição Alquil. benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água; caixa com 12 unidades.	CAIXA	04	NOBRE	64,90	259,60
32	Limpa vidros - especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade	UNID	80	NOBRE	7,90	632,00
33	Luva de segurança confeccionado	UNID	80	NOBRE	9,90	792,00

7/19

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

150-1000  
150-1000  
150-1000



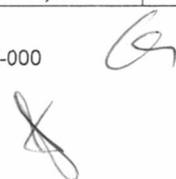
150-1000

	para limpeza pesada em borracha natural (látex); na cor natural (sem adição de pigmentação); não estéril; moldagem ambidestra; pó absorvível (talco); palma, dedos e dorsos lisos.					
34	Máscara descartável, cor branca, com elástico, tripla camada, em pacotes contendo no mínimo 50 unidades. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.	CAIXA	10	NOBRE	20,00	200,00
35	Margarina - Especificação: margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID	50	DELINE	16,00	800,00
36	Pá coletora de lixo em plástico-especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	UNID	5	PLASMONT	15,80	79,00
37	Pá coletora lixo c/cabo - especificação: longa pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos.	UNID	7	PLASMONT	17,40	121,80
38	Pano limpeza, material 100% algodão-especificação; comprimento 47, largura 69, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável.	UNID	40	DANTEX	5,30	212,00
39	Papel higiênico 30X10M-Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com 30m x 10 cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abntnbr 15464-2: 2007. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem com 16x4 rolos.	FARDO	20	MAX PURE	148,76	2.975,20

Faint, illegible text in the top left corner.



40	Papel Toalha de Cozinha com 02 rolos com 60 folhas duplas, próprio para secar as mãos, absolver frituras, alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, folha dupla em papel 100% celulose virgem, dimensões: 02 rolos 22 cm x 20 cm embalagem c 12 Unidade C/02 rolos cada	FARDO	10	SCALA	80,00	800,00
41	Rodo de madeira 40 cm-especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado a base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UNID	12	TOQ	10,90	130,80
42	Rodo com EVA duplo com 60 cm, com cabo com 1,2 cm, resistente plastificado e perfeitamente adaptado a base	UNID	08	TOQ	11,70	93,60
43	Sabão em barra 200g-Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	PACOTE	15	NUTRILAR	8,51	127,65
44	Sabão pó 2 kg cx C/ 09 Unidade -Especificação: Biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, armazenado em caixa de papelão com 09 unidades de 01 kg. composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UNID	54	CLARIM	34,00	1,836,00
45	Sabonete 90G- especificação:	UNID	12	IPE	2,27	27,24





CNPJ: 11.569.190/0001-89

	aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.					
46	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, embalagem com 05 und.	UNID	200	MAX	5,60	1.120,00
47	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	UNID	200	MAX	4,88	976,00
48	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	UNID	100	MAX	4,50	450,00
49	Vassoura nylon 35- especificação: nylon, comprimento cerdas 35 características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	UNID	15	TOQ	18,00	270,00
50	Vassoura de palha modelo caipira com cabo de 1,2 m.	UNID	15	ARTESA	8,00	120,00
51	Xícaras para café de porcelana	UNID	24	IMPORT	24,00	576,00
<b>TOTAL R\$ 28.201,03 (vinte e oito mil duzentos e um reais e três centavos)</b>						

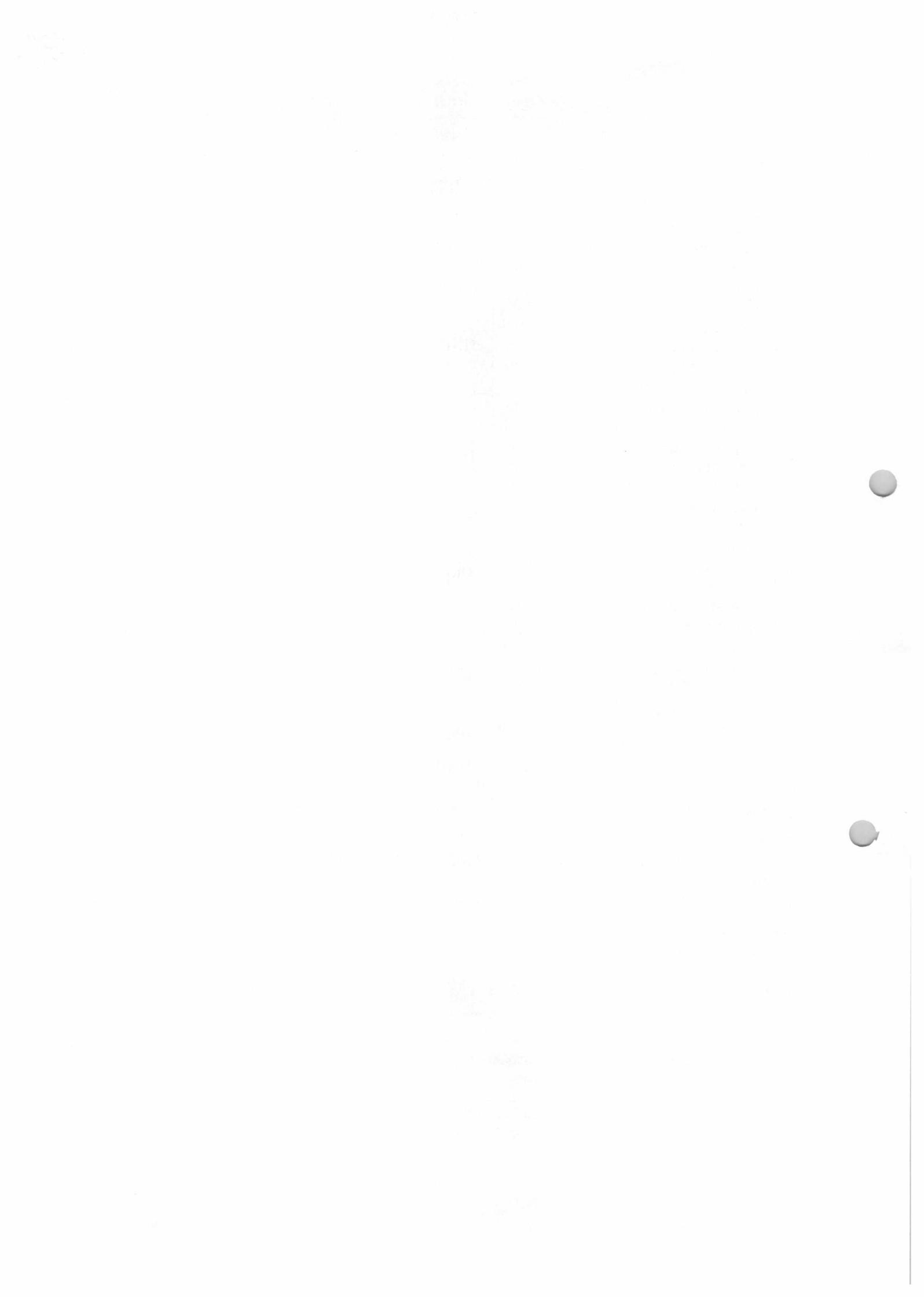
3.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:

U. O.	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.272.0060 2 286	Manutenção administrativa do IPSEMA.	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação



correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1.0 presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O (s) produto (s) deverá ser entregue no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente a produto (s) recebido (s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Handwritten notes in the top left corner, including the number '23' and some illegible scribbles.



7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

*DADOS BANCÁRIOS:*

*Banco: 290-PAG SEGURO*

*Agência: 0001*

*Conta Corrente: 08469682-2*

*PIX: 04.714.931.0001-02*

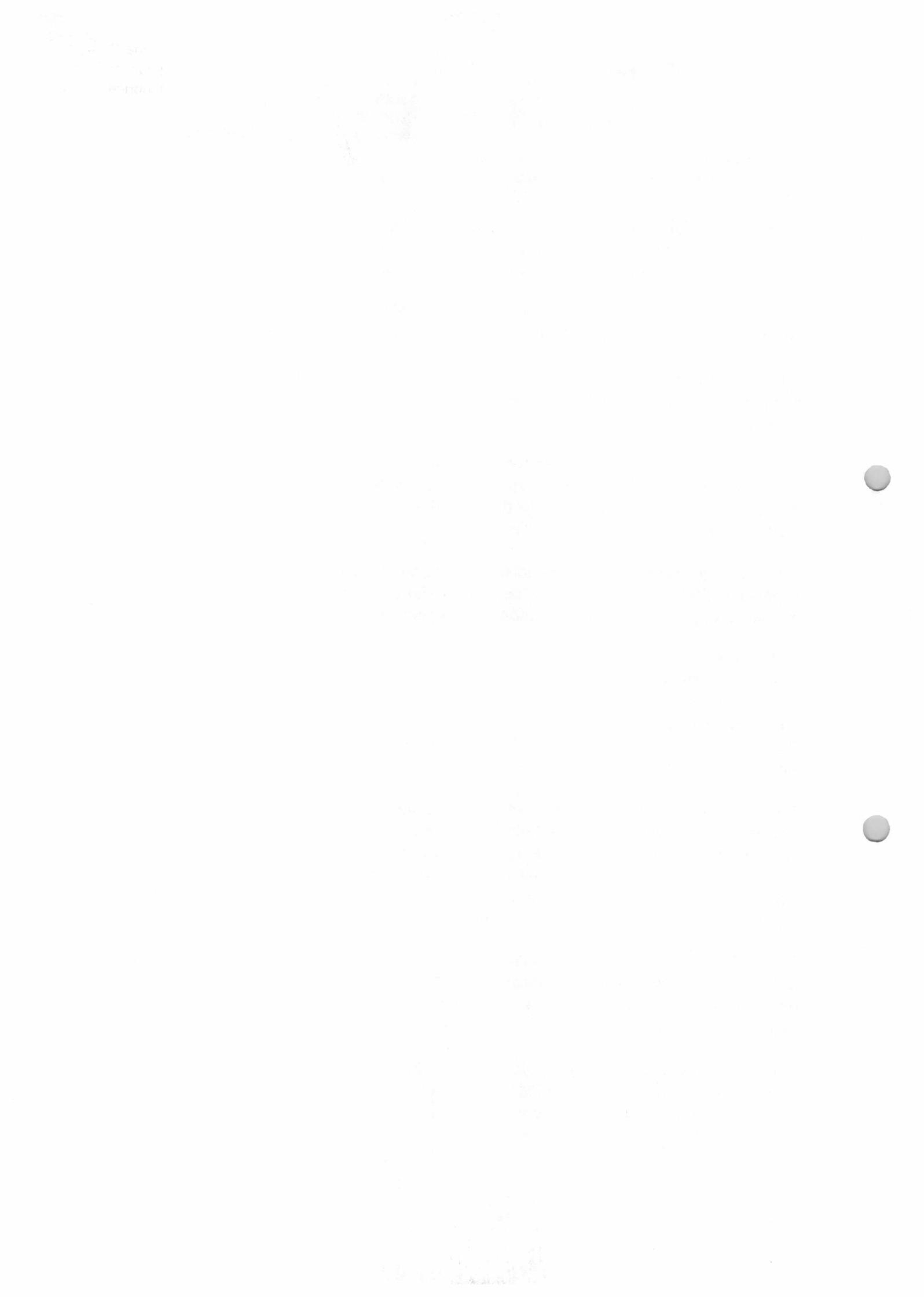
*Nome: GGT COMERCIO LTDA*

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





7.6. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 30 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:



Handwritten notes in the top left corner, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes at the top of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the middle section of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the lower middle section of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the lower section of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the lower section of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the lower section of the page, including the number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the lower section of the page, including the number '10' and some illegible text.



INI

b

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

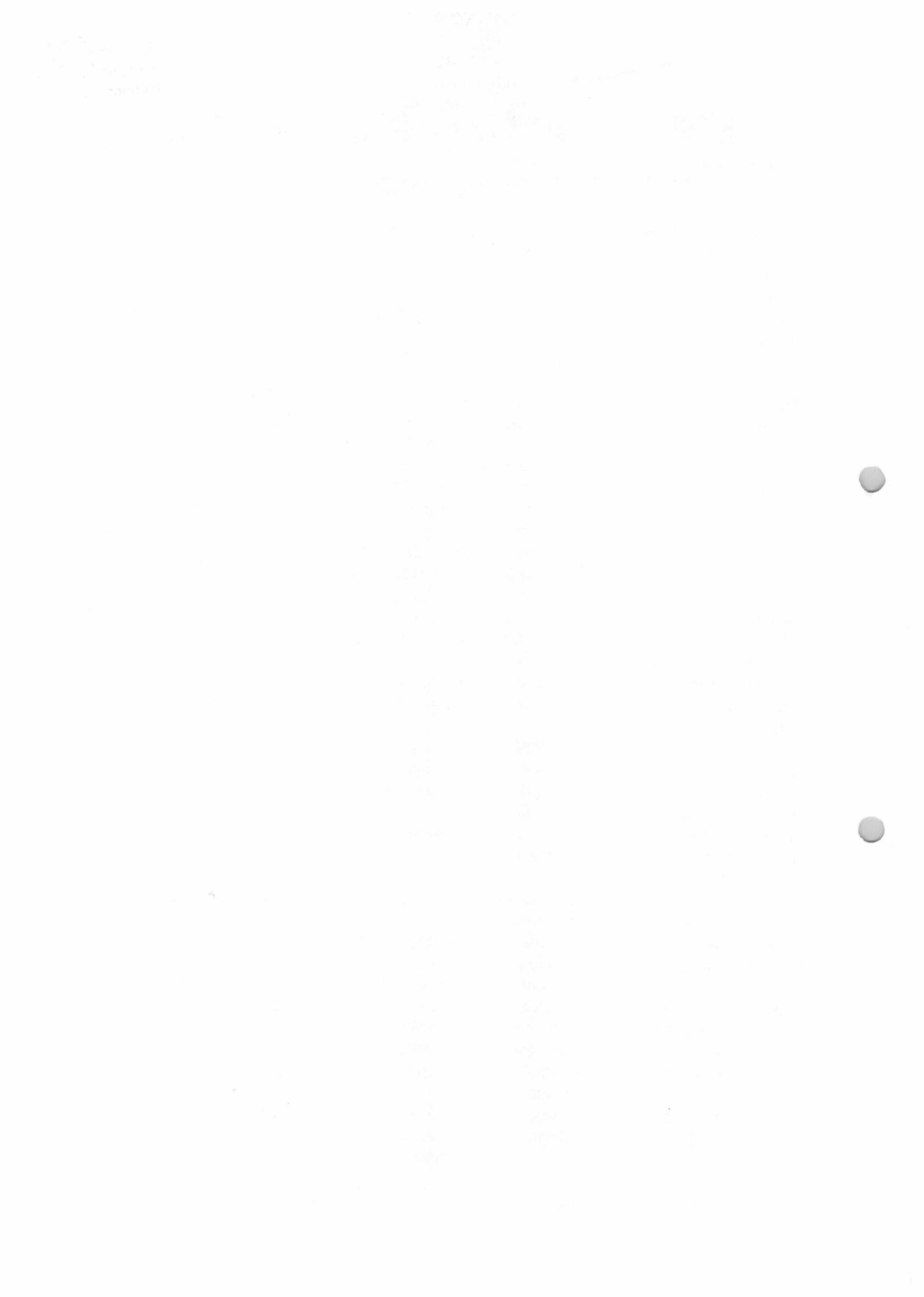
15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Handwritten notes in the top left corner, including the number '100' and some illegible scribbles.

Main body of text, appearing as a list or series of entries. The text is extremely faint and illegible, but seems to be organized in a structured format, possibly a table or a list of items with associated data.



- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Entregar o (s) produto (s) à (s) sua (s) expensas (s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais Casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos Casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos Casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no Caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo IPSEMA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as

Handwritten text at the top left corner, possibly a page number or header.



demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos fornecimentos ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os fornecimentos ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até







que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os Casos omissos serão resolvidos à luz da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

0.50  
0.25  
0.10

0.50  
0.25  
0.10

0.50  
0.25  
0.10



Açailândia (MA), 30 DE MARÇO DE 2023.

  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-  
IPSEMA

CNPJ nº 11.569.190/0001-89  
Josane Maria Sousa Araújo  
CPF Nº 401.094.293-20  
Portaria nº. 008/2021-GAB

  
GGT COMERCIO LTDA-ME  
CNPJ Nº 04.714.931/0001-02  
GILSON PIRES DE ARAÚJO  
CPF Nº 676.017.743-68

**Testemunhas:**

Nome: Homilson de Oliveira CPF nº 086.555.423-90.

Nome:  CPF nº 250.341.623.34

Page 1

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.